



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 88/2023-PMRBI

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 008/2022, de 24/01/2022, composta pelos senhores:
Pregoeiro – Roberto José Kwapis.
Equipe de Apoio – Kariane Doss, Angela Conrado Machado, Rudney Brecailo de Freitas e Maiara Fernanda da Silva.

Data de Emissão: 19 de outubro de 2023.

Data de abertura: 06 de novembro de 2023.

Horário: 14:00 horas.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 95.587.770/0001-99, com sede a Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, fone nº. (42) 3653-1122, convida V. S.a. a participar da Licitação **Pregão Presencial, tipo menor preço por lote**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Municipal nº. 149/2006, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supra mencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas **até às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 06 de novembro de 2023.**

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Depto. de Licitações da Prefeitura em horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no *link* Licitações.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no *link Licitações* possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

1. OBJETO E VALOR MÁXIMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1121
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de veículos**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo II).

Lote: 1 - VEÍCULOS COTAÇÃO DE SEGURO TOTAL

Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	VOLKSWAGEN - AMAROK CAB DUPLA HIGHLINE 2.0 16V TDI 4X4 AUT. Nº 322 ANO/MODELO: 2017/2017 CÓDIGO FIPE: 53406 PLACA: BBL0686 CHASSI: WV1DB22H8HA03257 COMBUSTÍVEL: Diesel Franquia reduzida.	1,00	UN	3.438,07	3.438,07
2	VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX Nº 360 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 54933 PLACA: BCJ2476 CHASSI: 9BWDB45U5KT027104 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool Franquia reduzida.	1,00	UN	1.738,33	1.738,33
3	FORD - NOVO KA HATCH 1.5 12V FLEX Nº 382 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 34622 PLACA: BDI2D51 CHASSI: 9BFZH55S0K8291066 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool Franquia reduzida.	1,00	UN	1.740,02	1.740,02
4	RENAULT - DUSTER DYNAMIQUE 1.6 16V 4X2 FLEX Nº 316 ANO/MODELO: 2016/2017 CÓDIGO FIPE: 251836 PLACA: BAW2387 CHASSI: 93YHSRAF5HJ535847 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool Franquia reduzida.	1,00	UN	1.929,65	1.929,65
5	FORD - NOVO KA+ SEDAN SE 1.5 12V FLEX Nº 368 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 34630	1,00	UN	1.733,27	1.733,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	PLACA BCW2F75 CHASSI: 9BFZH54S5K8268643 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool Franquia reduzida.				
6	FIAT - GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 FLEX Nº 377 ANO/MODELO: 2019/2020 CÓDIGO FIPE: 13781 PLACA: BDQ9E55 CHASSI: 9BD19713HL3384158 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool Franquia reduzida.	1,00	UN	1.769,50	1.769,50
7	VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.6 8V FLEX GVI Nº 344 ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 53970 PLACA: BBS8314 CHASSI: 99WAB45U9JT029942 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool Franquia reduzida.	1,00	UN	3.232,79	3.232,79
8	CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX Nº 345 ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 44164 PLACA: BBY0782 CHASSI: 9BGJC7520JB214869 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool Franquia reduzida.	1,00	UN	2.161,88	2.161,88
9	RENAULT - MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI Nº 354 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 251976 PLACA: BCD2849 CHASSI: 93YMAFEXCKJ311549 COMBUSTÍVEL: Diesel Franquia reduzida.	1,00	UN	3.236,92	3.236,92
10	RENAULT - MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI Nº 355 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 251976 PLACA: BCG0933	1,00	UN	3.236,92	3.236,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	CHASSI: 93YMAFEXCKJ311517 COMBUSTÍVEL: Diesel Franquia reduzida.				
11	RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI Nº 351 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 251968 PLACA: BBU7916 CHASSI: 93YMAFEXAJJ092504 COMBUSTÍVEL: Diesel Franquia reduzida.	1,00	UN	3.141,74	3.141,74
12	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX Nº 365 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 54909 PLACA: BCV8A47 CHASSI: 9BWAG45U8KT072638 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool Franquia reduzida.	1,00	UN	1.671,64	1.671,64
13	RENAULT - MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI Nº 366 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 251976 PLACA: BCV8A48 CHASSI: 93YMAFEXCKJ475612 COMBUSTÍVEL: Diesel Franquia reduzida.	1,00	UN	3.236,92	3.236,92
14	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8L E5 Nº 367 ANO/MODELO: 2018/2019 PLACA: BCV8A50 CÓDIGO FIPE: 5080460 CHASSI: 93PB44M10KC060601 COMBUSTÍVEL: Diesel Franquia reduzida.	1,00	UN	4.433,93	4.433,93
15	CITROEN - JUMPER FURGAO 2.0 16V TURBO Nº 389 ANO/MODELO: 2019/2020 CÓDIGO FIPE: 112020 PLACA: BEP7H90 CHASSI: VF7YE2BFCL2M35703	1,00	UN	3.160,24	3.160,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	COMBUSTÍVEL: Diesel Franquia reduzida.				
16	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX Nº 362 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 54909 PLACA: BCJ6759 CHASSI: 9BWAG45U4KT034677 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool Franquia reduzida.	1,00	UN	1.671,64	1.671,64
17	CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX Nº 358 ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 44164 PLACA: BCJ2478 CHASSI: 9BGJC7520JB272767 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool Franquia reduzida.	1,00	UN	2.161,88	2.161,88
18	VOLKSWAGEN - 25.390 CTC 6X2 Nº 275 ANO/MODELO: 2013/2014 CÓDIGO FIPE: 5151392 PLACA: AYE0449 CHASSI: 9536T8270ER416722 COMBUSTÍVEL: Diesel Franquia reduzida.	1,00	UN	7.891,53	7.891,53
19	SCANIA VABIS - ONIBUS K 113 TL Nº 272 ANO/MODELO: 1995/1995 PLACA: LXW0119 CHASSI: 9BSKT6X2BS3464768 RENAVAM: 643145001 COMBUSTÍVEL: Diesel Franquia reduzida.	1,00	UN	3.000,00	3.000,00
20	IVECO/FIAT - DAILY MINIBUS 50C17 TURISMO E5 Nº 380 ANO/MODELO: 2019/2020 CÓDIGO FIPE: 5061466 PLACA: BDY6B99 CHASSI: 93ZK50C01L8488954 COMBUSTÍVEL: Diesel Franquia reduzida.	1,00	UN	4.019,64	4.019,64
21	SCANIA - BUSSCAR VI BUSS Nº 315 ANO/MODELO:	1,00	UN	3.000,00	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	2001 PLACA: LNM8F77 CHASSI: 9BSK4X2BF13525431 RENAVAM: 766218520 COMBUSTÍVEL: DIESEL Franquia reduzida.				
22	FIAT - I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC N°395 ANO/MODELO: 2019/2020 CODIGO FIPE: 0015148 PLACA: RHG 9I37 CHASSI: 3C6EFVEK6LE103986 RENAVAM: 1270070158 COMBUSTIVEL: DIESEL Franquia reduzida.	1,00	UN	3.661,99	3.661,99
23	I/M.BENZ 516 SPRINTER A4 N° 396 ANO/MODELO: 2021/2022 CODIGO FIPE: 0214388 PLACA: RHG 9I69 CHASSI: 8AC907857NE199931 RENAVAM: 1270055060 COMBUSTIVEL: DIESEL Franquia reduzida.	1,00	UN	5.218,12	5.218,12
24	RENAULT/KWID ZEN 2 N° 410 ANO/MODELO: 2022/2023 CODIGO FIPE:0252662 PLACA: RHZ 8E17 CHASSI: 93YRBB003PJ247093 RENAVAM: 1299953090 COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA Franquia reduzida.	1,00	UN	1.732,51	1.732,51
25	FIAT/STRADA HD WK CC E N° 386 ANO/MODELO:	1,00	UN	2.114,85	2.114,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	2019/2020 CODIGO FIPE:0014320 PLACA: BDP 3H13 CHASSI: 9BD5781FFLY369153 RENAVAM: 1212737366 COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA Franquia reduzida.				
26	FIAT - DUCATO ENGESIGMIC Nº 398 ANO/MODELO: 2021/2021 CODIGO FIPE: 0015148 PLACA: RHN 7E15 CHASSI: 3C6EFVEK6ME529422 RENAVAM: 1280709518 COMBUSTIVEL: DIESEL Franquia reduzida.	1,00	UN	3.721,82	3.721,82
27	HYUNDAI/HB20 10M SENSE Nº 422 ANO/MODELO: 2022 CODIGO FIPE: 0151653 PLACA: RXH 8B12 CHASSI: 9BHCN51AANP323219 RENAVAM: 1296823811 COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA Franquia reduzida.	1,00	UN	1.875,96	1.875,96
28	FIAT STRADA ENDURANCE CS Nº 434 ANO/MODELO: 2023 CÓDIGO FIPE: 0015261 PLACA: SEU 3G87 CHASSI: 9BD281A2DPYE41624 COMBUSTÍVEL: FLEX Franquia reduzida.	1,00	UN	2.446,31	2.446,31
29	CHEV/ONIX 10 MT HB Nº 436 ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 0045128 PLACA: SEV 3166	1,00	UN	1.954,42	1.954,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	CHASSI: 9BGEA48A0RG189517 COMBUSTÍVEL: FLEX Franquia reduzida.				
30	CHEV/ONIX 10 MT HB Nº 437 ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 0045128 PLACA: SEV 3I61 CHASSI: 9BGEA48A0RG181744 COMBUSTÍVEL: FLEX Franquia reduzida.	1,00	UN	1.954,42	1.954,42
31	I/FORD TRANSIT TCA AMBULANCIA Nº 435 ANO/MODELO: 2023 PLACA: SEV 2E89 CHASSI: WF0DTTVDXPU007477 RENAVAN: 01361478559 COMBUSTIVEL: DIESEL Franquia reduzida.	1,00	UN	3.886,62	3.886,62
TOTAL					90.173,53
Lote: 2 - VEÍCULOS COTAÇÃO DE SEGURO SOMENTE CONTRA TERCEIROS					
Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX Nº 361 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 54909 PLACA: BCJ2477 CHASSI: 9BWAG45U7KT003505 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	945,48	945,48
2	TOYOTA - ETIOS SEDAN X 1.5 16V FLEX Nº 340 ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 21253 PLACA: BBS7189 CHASSI: 9BRB29BT4J2181441 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	937,47	937,47
3	FIAT - DUCATO FURGAO MULTI TETO ALTO 2.3 JET Nº 342 ANO/MODELO: 2016/2017	1,00	UN	1.407,06	1.407,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	CÓDIGO FIPE: 12874 PLACA: BBS8316 CHASSI: 93W245H3RH2162406 COMBUSTÍVEL: Diesel				
4	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX Nº 363 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 54909 PLACA: BCJ6760 CHASSI: 9BWAG45UXKT025353 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	945,48	945,48
5	FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX Nº 183 ANO/MODELO: 2009/2010 CÓDIGO FIPE: 11622 PLACA: ASG6447 CHASSI: 9BD15822AA6411417 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	901,58	901,58
6	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GVI Nº 273 ANO/MODELO: 2013/2014 CÓDIGO FIPE: 52760 PLACA: AXZ5954 CHASSI: 9BWAB45U4EP019513 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	906,80	906,80
7	VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO CAB. DUPLA HIGHLINE 1.6 8V FLEX Nº 314 ANO/MODELO: 2016/2016 CÓDIGO FIPE: 54097 PLACA: BAN8991 CHASSI: 9BWJB45U0GP102388 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	1.039,79	1.039,79
8	VOLKSWAGEN - UP! MOVE 1.0 12V FLEX Nº 339 ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 53660	1,00	UN	937,47	937,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	PLACA: BBS7203 CHASSI: 9BWAG4125JT506064 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool				
9	FIAT - NOVA FIORINO 1.4 8V EVO FLEX Nº 341 ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 14133 PLACA: BBS8317 CHASSI: 9BD26512HJ9089155 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	1.314,25	1.314,25
10	VOLKSWAGEN - UP! TAKE 1.0 12V FLEX Nº 348 ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 53651 PLACA: BBY0781 CHASSI: 9BWAG412XJ549332 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	937,47	937,47
11	VOLKSWAGEN - UP! MOVE 1.0 12V FLEX Nº 347 ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 53660 PLACA: BBZ4418 CHASSI: 9BWAG4125JT554499 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	937,47	937,47
12	VOLKSWAGEN - UP! MOVE 1.0 12V FLEX Nº 346 ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 53660 PLACA: BBZ4E16 CHASSI: 9BWAG412XJT554627 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	937,47	937,47
13	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX Nº 388 ANO/MODELO: 2020/2021 CÓDIGO FIPE: 54909 PLACA: BEN4F28	1,00	UN	961,90	961,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	CHASSI: 9BWAG45U6MT035509 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool				
14	AGRALE/MASCA GRMICRO E O N° 312 ANO/MODELO: 2015/2016 PLACA: BAI5207 CHASSI: 9BYC75A1AGC000329 RENAVAM: 1079386294 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	2.784,02	2.784,02
15	M.BENZ/OF 1318 N° 120 ANO/MODELO: 1991/1992 CODIGO FIPE: 5092159 PLACA: LZT7251 CHASSI: 9BM384088MB932222 RENAVAM:543458237 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.783,67	1.783,67
16	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD N° 168 ANO/MODELO: 2009/2009 PLACA: AQZ3282 CHASSI: 9BWR882W89R923082 RENAVAM:124409709 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	2.709,45	2.709,45
17	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD N° 169 ANO/MODELO: 2009/2009 PLACA: AQZ1237 CHASSI: 9BWR882W99R922992 RENAVAM:124684505 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	2.709,45	2.709,45
18	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD N° 170 ANO/MODELO: 2009/2009 PLACA: AQZ1239 CHASSI: 9BWR882W89R923096	1,00	UN	2.709,45	2.709,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	RENAVAM: 124704620 COMBUSTÍVEL: Diesel				
19	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR 4X2 Nº 171 ANO/MODELO: 2009/2009 CÓDIGO FIPE: 5080029 PLACA: AQZ3669 CHASSI: 93PB36D2M9C028831 RENAVAM: 124427570 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.709,21	1.709,21
20	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR 4X2 Nº 172 ANO/MODELO: 2009/2009 CÓDIGO FIPE: 5080029 PLACA: AQZ1C45 CHASSI: 93PB36D2M9C028832 RENAVAM: 124711464 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.709,21	1.709,21
21	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8 EXECUTIVO 4X2 Nº 174 ANO/MODELO: 2009/2009 CÓDIGO FIPE: 5080053 PLACA: ARB1C94 CHASSI: 93PB42G3P9C029426 RENAVAM: 129211737 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.840,82	1.840,82
22	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8 EXECUTIVO 4X2 Nº 175 ANO/MODELO: 2009/2009 CÓDIGO FIPE: 5080053 PLACA: ARB1192 CHASSI: 93PB42G3P9C029427 RENAVAM: 129245674 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.814,50	1.814,50
23	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR	1,00	UN	1.946,11	1.946,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	2.8 TB Nº 184 ANO/MODELO: 2009/2009 PLACA: ARS3185 CHASSI: 93ZL68B0198409934 COMBUSTÍVEL: Diesel				
24	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR 2.8 TB Nº 186 ANO/MODELO: 2009/2009 PLACA: ARY3271 CHASSI: 9BWP45R209R944262 RENAVAM: 174973136 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.919,79	1.919,79
25	AGRALE - MICRO ONIBUS MA 7.9 Nº 188 ANO/MODELO: 2009/2010 PLACA: ARY6634 CHASSI: 9BYC3061SAC000245 RENAVAM: 174145268 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.982,54	1.982,54
26	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1318 Nº 199 ANO/MODELO: 1993/1993 PLACA: ARA0041 CHASSI: 9BM384088PB976714 RENAVAM: 613617290 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	2.283,79	2.283,79
27	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1318 Nº 200 ANO/MODELO: 1993/1994 PLACA: ARA0047 CHASSI: 8AB384089PA101373 RENAVAM: 619406631 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	2.283,79	2.283,79
28	FIAT - DUCATO MINIBUS TETO BAIXO 2.3 JET Nº 201 ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 12858	1,00	UN	1.696,25	1.696,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	PLACA: AUO3394 CHASSI: 93W244M24C2085541 RENAVAM: 364179384 COMBUSTÍVEL: Diesel				
29	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8 ESCOLARBUS E5 Nº 214 ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 5080142 PLACA: AVF5536 CHASSI: 93PB51G1MCC040727 RENAVAM: 459735560 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.924,33	1.924,33
30	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS EXECUTIVO 2.8 TURBO Nº 215 ANO/MODELO: 2011/2012 PLACA: AVH3693 CHASSI: 93ZL68B01C8436422 RENAVAM: 461886472 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.582,14	1.582,14
31	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD Nº 218 ANO/MODELO: 2012/2012 PLACA: AVM9C37 CHASSI: 9532E82W4CR246684 RENAVAM: 471106445 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	2.740,31	2.740,31
32	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD Nº 219 ANO/MODELO: 2012/2012 PLACA: AVM9C40 CHASSI: 9532E82W5CR246516 RENAVAM: 471105228 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	2.740,31	2.740,31
33	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD Nº 222 ANO/MODELO: 2012/2012	1,00	UN	2.740,31	2.740,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	PLACA: AVV9426 CHASSI: 9532E82W5CR247262 RENAVAM: 482219076 COMBUSTÍVEL: Diesel				
34	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD Nº 223 ANO/MODELO: 2012/2012 PLACA: AVW5652 CHASSI: 9532E82W7CR247201 RENAVAM: 483356425 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	2.740,31	2.740,31
35	SCANIA VABIS - ONIBUS K 112 Nº 338 ANO/MODELO: 1987/1987 PLACA: ACC0965 CHASSI: 9BSKC4X2BH3456096 RENAVAM: 522256104 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	2.336,43	2.336,43
36	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1721 Nº 328 ANO/MODELO: 2003/2003 PLACA: ALC9903 CHASSI: 9BM3840733B340286 RENAVAM: 811236579 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.731,03	1.731,03
37	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1721 Nº 329 ANO/MODELO: 2003/2003 PLACA: ALC9904 CHASSI: 9BM3840733B340288 RENAVAM: 811236730 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.731,03	1.731,03
38	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1721 Nº 330 ANO/MODELO: 2003/2003 PLACA: ALC9905	1,00	UN	1.731,03	1.731,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	CHASSI: 9BM3840733B340291 RENAVAM: 811236862 COMBUSTÍVEL: Diesel				
39	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1721 N° 331 ANO/MODELO: 2003/2003 PLACA: ALC9913 CHASSI: 9BM3840733B340299 RENAVAM: 811236188 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.731,03	1.731,03
40	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1721 N° 332 ANO/MODELO: 2003/2003 PLACA: ALC9914 CHASSI: 9BM3840733B340318 RENAVAM: 811237052 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.731,03	1.731,03
41	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1721 N° 333 ANO/MODELO: 2003/2003 PLACA: ALC9915 CHASSI: 9BM3840733B340396 RENAVAM: 811237133 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.731,03	1.731,03
42	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1721 N° 334 ANO/MODELO: 2003/2003 PLACA: ALC9916 CHASSI: 9BM3840733B340413 RENAVAM: 811237222 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.731,03	1.731,03
43	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1721 N° 335 ANO/MODELO: 2003/2003 PLACA: ALC9920 CHASSI: 9BM3840733B340427	1,00	UN	1.888,96	1.888,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	RENAVAM: 811239888 COMBUSTÍVEL: Diesel				
44	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1721 N° 336 ANO/MODELO: 2003/2003 PLACA: ALC9921 CHASSI: 9BM3840733B340431 RENAVAM: 811240495 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.731,03	1.731,03
45	VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.140 CO N° 364 ANO/MODELO: 1998/1998 PLACA: AHX6245 CHASSI: 9BWVTAV61WRB00525 RENAVAM: 701194545 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.809,99	1.809,99
46	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8L ESCOLAR MEDIO E5 N° 369 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 5080371 PLACA: BCW4H90 CHASSI: 93PB54M10KC060418 RENAVAM: 1181425619 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	2.450,32	2.450,32
47	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS CAIO LO 916 ORE N° 372 ANO/MODELO: 2019/2020 PLACA: BDI2D95 CHASSI: 9BM979277LB133009 RENAVAM: 1201724365 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	2.067,49	2.067,49
48	CHEVROLET - PICK-UP S10 CAB DUP COLINA 2.8 TURBO IC 4X4 N° 374 ANO/MODELO: 2004/2005 CÓDIGO FIPE: 43044 PLACA: AMN6H28	1,00	UN	1.310,18	1.310,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	CHASSI: 9BG138JC05C413141 RENAVAM: 849015626 COMBUSTÍVEL: Diesel				
49	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5 N° 271 ANO/MODELO: 2013/2014 CÓDIGO FIPE: 5061377 PLACA: AXP3984 CHASSI: 93ZL68C01E8454021 RENAVAM: 587397853 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	2.761,79	2.761,79
50	FORD - FIESTA HATCH 1.0 8V FLEX N° 221 ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 33103 PLACA: AVM5529 CHASSI: 9BFZF55A0D8362895 RENAVAM: 470698470 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	899,45	899,45
51	FIAT - STRADA FIRE 1.4 8V FLEX N° 165 ANO/MODELO: 2008/2008 CÓDIGO FIPE: 12211 PLACA: AQE7426 CHASSI: 9BD27803A87080564 RENAVAM: 970275218 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	1.002,06	1.002,06
52	VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO TRENDILINE 1.6 8V FLEX GVI N° 359 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 53864 PLACA: BCJ2475 CHASSI: 9BWKB45U7KP015262 RENAVAM: 1161805335	1,00	UN	1.069,40	1.069,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool				
53	FIAT - NOVO UNO VIVACE 1.0 8V EVO FLEX Nº 298 ANO/MODELO: 2014/2014 CÓDIGO FIPE: 13439 PLACA: AZM8422 CHASSI: 9BD195102E0601197 RENAVAM: 1044741888	1,00	UN	937,69	937,69
	COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool				
54	VOLKSWAGEN - SAVEIRO CITY 1.6 MI TOTAL FLEX GIV Nº 301 ANO/MODELO: 2007/2008 CÓDIGO FIPE: 51934 PLACA: IOA6588 CHASSI: 9BWEB05W68P036703 RENAVAM: 930479424	1,00	UN	967,91	967,91
	COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool				
55	MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP GL 2.5 TURBO 4X4 Nº 373 ANO/MODELO: 2006/2007 CÓDIGO FIPE: 220280 PLACA: AOC7I71 CHASSI: 93XJNK3407C646414 RENAVAM: 897466969	1,00	UN	1.161,31	1.161,31
	COMBUSTÍVEL: Diesel				
56	FIAT - NOVO UNO VIVACE 1.0 8V EVO FLEX Nº 300 ANO/MODELO: 2014/2015 CÓDIGO FIPE: 13439 PLACA: AZM8419 CHASSI: 9BD195102E0605509 RENAVAM: 1044774026	1,00	UN	937,69	937,69
	COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool				
57	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GV Nº 166 ANO/MODELO: 2008/2009	1,00	UN	871,30	871,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	CÓDIGO FIPE: 52760 PLACA: AQI5199 CHASSI: 9BWAB05W39T063431 RENAVAM: 975405136 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool				
58	FORD - CAMINHAO CARGO 1317 E TURBO 4X2 Nº 164 ANO/MODELO: 2008/2008 CÓDIGO FIPE: 5040191 PLACA: AQF4932 CHASSI: 9BFXCE2U58BB10117 RENAVAM: 965695590 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	2.004,77	2.004,77
59	FORD - CAMINHAO CARGO 815 E TURBO 4X2 Nº 350 ANO/MODELO: 2008/2009 PLACA: AQK5F17 CÓDIGO FIPE: 5040868 CHASSI: 9BFVCE1N09BB17592 RENAVAM: 979260248 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.910,47	1.910,47
60	IVECO/FIAT - TECTOR 9.190 4X2 E5 Nº 381 ANO/MODELO: 2019/2020 PLACA: BDY6C01 CÓDIGO FIPE: 5061601 CHASSI: 93ZA085DZL8937532 RENAVAM: 1225539657 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	2.087,27	2.087,27
61	FORD - CAMINHAO CARGO 1119 E5 Nº 385 ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 5041490 PLACA: BBZ4415	1,00	UN	2.222,41	2.222,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	CHASSI: 9BFVEADS5IB543873 RENAVAM: 1146352546 COMBUSTÍVEL: Diesel				
62	FIAT - NOVO UNO VIVACE 1.0 8V EVO FLEX Nº 297 ANO/MODELO: 2014/2014 CÓDIGO FIPE: 13439 PLACA: AZM8418 CHASSI: 9BD195102E0609635 RENAVAM: 1044739387 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	937,69	937,69
63	VOLKSWAGEN - CAMINHAO 24.280 E CONSTELLATION E5 6X2 Nº 276 ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 5151414 PLACA: AYE0442 CHASSI: 953658249DR351108 RENAVAM: 999481371 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	2.108,91	2.108,91
64	MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON 2729 BLUETEC5 6X4 Nº 277 ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 5092914 PLACA: AYE0443 CHASSI: 9BM693328DB944873 RENAVAM: 999350439 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	2.108,91	2.108,91
65	MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON 2729 K BLUETEC5 6X4 Nº 278 ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 5092892 PLACA: AYE0445 CHASSI: 9BM693388DB942750 RENAVAM: 999344137	1,00	UN	2.108,91	2.108,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	COMBUSTÍVEL: Diesel				
66	VOLKSWAGEN - CAMINHAO 24.280 E CONSTELLATION E5 6X2 Nº 279 ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 5151414 PLACA: AYE0451 CHASSI: 953658248DR354453 RENAVAM: 999479296 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	2.108,91	2.108,91
67	MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON 2729 K BLUETEC5 6X4 Nº 281 ANO/MODELO: 2014/2014 CÓDIGO FIPE: 5092892 PLACA: AYT4145 CHASSI: 9BM693388EB954923 RENAVAM: 1017193123 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	2.130,84	2.130,84
68	FIAT - STRADA WORKING 1.4 8V FLEX Nº 299 ANO/MODELO: 2014/2015 PLACA: AZM8E17 CÓDIGO FIPE: 12912 CHASSI: 9BD578141F7913991 RENAVAM: 1044673955 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	1.064,41	1.064,41
69	RANDON - SEMI REBOQUE ABERTO 3 EIXOS ANO/MODELO: 2008/2009 PLACA: AQM3582 CHASSI: 9ADG135389M277206 RENAVAM: 981893376	1,00	UN	982,59	982,59
70	MERCEDES BENZ - REBOCADOR AXOR 2544 S 6X2 Nº 324 ANO/MODELO: 2011/2011 PLACA: MJG4862	1,00	UN	2.586,49	2.586,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	CÓDIGO FIPE: 5092477 CHASSI: 9BM958461BB781655 RENAVAM: 324141459 COMBUSTÍVEL: Diesel				
71	CHEVROLET - PICK-UP S10 CAB DUP STANDARD 2.8 TURBO 4X4 Nº 375 ANO/MODELO: 2002/2003 PLACA: AKM4H55 CÓDIGO FIPE: 41793 CHASSI: 9BG138BC03C402701 RENAVAM: 791129438 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.266,17	1.266,17
72	MERCEDES BENZ - CAMINHAO L 1114 4X2 Nº 66 ANO/MODELO: 1987/1987 CÓDIGO FIPE: 5090393 PLACA: AFD5920 CHASSI: 9BM344014HB759039 RENAVAM: 521303885 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.909,20	1.909,20
73	SEMI REBOQUE - BASCULANTE 2 EIXOS ANO/MODELO: 2004/2005 PLACA: MDS8179 CHASSI: 94U0210305S110311 RENAVAM: 841425574 COMBUSTÍVEL: Tracionado	1,00	UN	957,88	957,88
74	IVECO/FIAT - TECTOR 260E 30 6X4 E5 Nº 356 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 5061504 PLACA: BCG3158 CHASSI: 93Z12NMZK8933912 RENAVAM: 1157217130	1,00	UN	2.246,30	2.246,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	COMBUSTÍVEL: Diesel				
75	MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATEGO 2426 BLUETEC5 6X2 Nº 282 ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 5092841 PLACA: AYN6455 CHASSI: 9BM958094DB941615 RENAVAM: 1014302436	1,00	UN	2.108,91	2.108,91
	COMBUSTÍVEL: Diesel				
76	VOLKSWAGEN - GOL 1.0 MI PLUS 16V GIII Nº 317 ANO/MODELO: 2005/2005 CÓDIGO FIPE: 51470 PLACA: AMZ1156 CHASSI: 9BWCA05X85T192490 RENAVAM: 861537300	1,00	UN	845,02	845,02
	COMBUSTÍVEL: Gasolina				
77	FORD - CAMINHAO CARGO 1719 E5 TURBO 4X2 Nº 379 ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 5041376 PLACA: BBY8965 CHASSI: 9BFYEAGBXJBS65876 RENAVAM: 1145714266	1,00	UN	2.222,41	2.222,41
	COMBUSTÍVEL: Diesel				
78	VOLKSWAGEN - CAMINHAO 13.180 E CONSTELLATION 4X2 Nº 376 ANO/MODELO: 2011/2011 PLACA: ATY9G60 CÓDIGO FIPE: 5151147 CHASSI: 95346723XBR135545 RENAVAM: 326419560	1,00	UN	2.066,18	2.066,18
	COMBUSTÍVEL: Diesel				
79	MERCEDES BENZ - SPRINTER 310-D VAN STD TURBO 10L Nº 302 ANO/MODELO: 1998/1998	1,00	UN	1.389,65	1.389,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	CÓDIGO FIPE: 210889 PLACA: CDM1287 CHASSI: 8AC690341WA524067 RENAVAM: 704415194 COMBUSTÍVEL: Diesel				
80	PEUGEOT - PARTNER AMBULÂNCIA Nº 383 ANO/MODELO: 2019/2019 CÓDIGO FIPE: 0241016 PLACA: BDA8E02 CHASSI: 8AEGCNFN8KG521708 RENAVAM: 1189028694 COMBUSTÍVEL: FLEX	1,00	UN	1.507,85	1.507,85
81	FIAT - I/FIAT DUCATO GREENC PAS Nº390 ANO/MODELO: 2020 CODIGO FIPE: 0015016 PLACA: BEM 9G17 CHASSI: 3C6EFCEK6LE134770 RENAVAM: 01242778290 COMBUSTIVEL: DIESEL	1,00	UN	3.600,00	3.600,00
82	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE 03 Nº 323 ANO/MODELO: 2017 PLACA: BBL0G87 CHASSI: 9BSK4X2BF13525431 RENAVAM: 1122698914 COMBUSTIVEL: 1122698914	1,00	UN	2.795,42	2.795,42
83	VOLKSWAGEM - AMAROK HIGH Nº 239 ANO/MODELO: 2013 CODIGO FIPE:0053406 PLACA: AXD 5704 CHASSI: WV1DB42H6DA044614	1,00	UN	1.220,17	1.220,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	RENAVAM: 552039527 COMBUSTIVEL: DIESEL				
84	NISSAN - VERSA 16SK FLEX Nº 384 ANO/MODELO: 2012/2013 CODIGO FIPE: 0231134 PLACA: AWT 0H31 CHASSI: 3N1CN7ADXDL835351	1,00	UN	899,45	899,45
	RENAVAM: 531495159 COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA				
85	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS 608 Nº 39 ANO/MODELO: 1985 PLACA: BXC 4149 CHASSI: 30830411689099 RENAVAM: 221339825 COMBUSTIVEL: DIESEL	1,00	UN	1.704,71	1.704,71
86	AGRALE - MICRO ONIBUS Nº 57 ANO/MODELO: 1998 PLACA: AIE 7405 CHASSI: 9BYC12H1RWC000236 RENAVAM: 710149409 COMBUSTIVEL: DIESEL	1,00	UN	1.704,71	1.704,71
87	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1318 Nº 106 ANO/MODELO: 1990/1991 CODIGO FIPE:5090580 PLACA: AIG 6983 CHASSI: 9BM384088LB893133 RENAVAM: 431777926 COMBUSTIVEL: DIESEL	1,00	UN	2.283,79	2.283,79
88	IVECO - MICRO ONIBUS BUS 10-190E Nº 393 ANO/MODELO: 2020/2021 PLACA: RHD 5I73 CHASSI: 93ZK01BDZM8940620	1,00	UN	2.421,89	2.421,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	RENAVAM: 1263256667 COMBUSTIVEL: DIESEL				
89	IVECO - MICRO ONIBUS BUS 10-190E Nº 394 ANO/MODELO: 2020/2021 PLACA: RHE 2H66 CHASSI: 93ZK01BDZM8940502 RENAVAM: 1263255180 COMBUSTIVEL: DIESEL	1,00	UN	2.421,89	2.421,89
90	M.POLO - ONIBUS VOLARE V8L 4X4 EO Nº409 ANO/MODELO: 2022 CODIGO FIPE:5080398 PLACA: RHX 6F85 CHASSI: 93PB58M10NC067824 RENAVAM: 1296263298 COMBUSTIVEL: DIESEL	1,00	UN	1.986,85	1.986,85
91	MERCEDES BENS - CAMINHAO L-608 Nº40 ANO/MODELO: 1985 CODIGO FIPE: 5090296 PLACA: AFL 4191 CHASSI: 30830212666443 RENAVAM: 530040611 COMBUSTIVEL: DIESEL	1,00	UN	1.809,53	1.809,53
92	FORD - RANGER XL 13P Nº411 ANO/MODELO: 2008/2009 CODIGO FIPE: 0033006 PLACA: AQS 9B05 CHASSI: 8AFER13P29J208245 RENAVAM: 991857550 COMBUSTIVEL: DIESEL	1,00	UN	1.206,58	1.206,58
93	GM - MONTANA CONQUEST Nº 238 ANO/MODELO: 2009	1,00	UN	1.087,59	1.087,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	CODIGO FIPE: 0043389 PLACA: MLV 0032 CHASSI: 9BGXL80P09C168663 RENAVAM: 126701121 COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA				
94	PRANCHA PAT.: 13449 ANO/MODELO: 2019 PLACA: BDG 7E81 CHASSI: 9A9SRPR2EKCFP4011 RENAVAM: 1199385244	1,00	UN	1.084,90	1.084,90
95	I/FORD RANGER XLT 10X Nº 427 ANO/MODELO: 1998 CÓDIGO FIPE: PLACA: AHX 2D09 CHASSI: 8AFDR10X9WJ024190 RENAVAM: 701050870 COMBUSTÍVEL: GASOLINA	1,00	UN	1.014,56	1.014,56
96	FORD RANGER XLS 10A Nº 414 ANO/MODELO: 2009 CÓDIGO FIPE: PLACA: ARF 4E98 CHASSI: 8AFCR10A39J240421 RENAVAM: 137950713 COMBUSTÍVEL: GASOLINA	1,00	UN	1.069,51	1.069,51
97	M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON Nº 416 ANO/MODELO: 2007 CÓDIGO FIPE: PLACA: KMT 8I51 CHASSI: 9BM3840677B541986 RENAVAM: 929451511 COMBUSTÍVEL: DIESEL	1,00	UN	1.742,15	1.742,15
98	MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON Nº 426 ANO/MODELO:	1,00	UN	1.861,22	1.861,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	2011 CÓDIGO FIPE: PLACA: CUE 2G41 CHASSI: 93PB49L31BC038105 RENAVAM: 412275740 COMBUSTÍVEL: DIESEL S10				
99	M.BENZ/ATEGO 1419 Nº 413 ANO/MODELO: 2021 CÓDIGO FIPE: PLACA: RHX 3C03 CHASSI: 9BM958130MB256282 RENAVAM: 1295748859 COMBUSTÍVEL: DIESEL	1,00	UN	2.295,34	2.295,34
100	MARCOPOLO/VOLARE A8 ON Nº 108 ANO/MODELO: 2001 CÓDIGO FIPE: PLACA: MCJ 0709 CHASSI: 93PB05B2M1C005073 RENAVAM: 0076.722420-5 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.809,99	1.809,99
101	I/FORD RANGER XL 13F Nº 430 ANO/MODELO: 2002 CÓDIGO FIPE: 0032557 PLACA: BDR 0A29 CHASSI: 8AFER13F22J265333 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.235,70	1.235,70
TOTAL					173.917,76
PREÇO MÁXIMO TOTAL					R\$ 264.091,29

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

3.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

3.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), **deverá ter reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal.**

3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.1. O Instrumento de Credenciamento em todas as opções deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.6. A falta ou incorreção dos documentos solicitados para credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

4.2.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme modelo ANEXO V).

4.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2023-PMRBI
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE**

4.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2023-PMRBI
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE**

4.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (MÍDIA DIGITAL)

5.1. A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com os valores e preenchida em todos os campos do arquivo proposta mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE (com a extensão .esl nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site www.equiplano.com.br), sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante, devendo conter na parte externa (CD, DVD ou PENDRIVE) os seguintes dizeres: - Razão Social da empresa; e, - Modalidade, número e ano da licitação.

O arquivo digital para preenchimento da proposta de preços encontra-se disponível para download no sitio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link licitação arquivo proposta digital – Proposta Pregão nº. 88/2023, conforme abaixo:

Licitação – Arquivo Proposta Digital – 2023

Proposta Pregão:

88



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



A proponente ao baixar o arquivo deverá renomeá-lo com a razão social da licitante.

5.2. O arquivo .esl deverá conter obrigatoriamente sob pena de desclassificação e/ou não aceitação da proposta:

a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura;

c) Dados do Representante: Nome, documentos pessoais, endereço completo e telefone;

d) Dados do Quadro Societário: Nome, endereço completo, telefone, documentos pessoais e ato constitutivo.

5.3. Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

5.4. Prazo de execução será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

5.5 Serão desclassificadas as empresas que:

- Não apresentarem a proposta em formato .esl em mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE;

- O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.

5.6. As propostas deverão conter o preço em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária, incluindo a marca das peças ofertadas. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

5.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentarem valores acima do fixado no presente Edital.

5.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.12. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.13. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

5.14. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

6.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço total por lote.**

6.3.1. Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



6.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

6.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

6.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 6.5 e 6.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

6.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

6.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7.1. Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



6.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.15. Nas situações previstas nos subitens 6.10, 6.11 e 6.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

6.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

6.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

6.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.17.3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, e deverá ser apresentada foram dos envelopes, no ato do credenciamento.



6.17.3.1. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; e regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação).

7.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência *via on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

7.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

7.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

7.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

7.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

7.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;
- g) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Seguridade Social (CND) - Certidão conjunta e, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.2.4 - Relativos à Qualificação Técnica:

- a) As proponentes deverão apresentar o registro de habilitação junto a SUSEP em plena validade, tanto da corretora, quanto da seguradora.

7.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- c) declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);
- e) Declaração de parentesco. (conforme modelo anexo VIII).

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.6. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com as instruções contidos no item 8.5.

8.2. Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito ao Sr. Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ou seja até 01/11/2023, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

8.2.1. O Pregoeiro decidirá sobre o pedido de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

8.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações.

8.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia 01/11/2023, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

8.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00 horas.

8.6. A impugnação será processada e julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

8.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim retardamento no andamento do certame, a autoridade competente poderá aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO



10.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

10.2. Ao Município de Rio Bonito do Iguaçu, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

11. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

11.2. Após a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3. É facultado ao licitador quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas, mediante conferência da entrega das apólices, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, sendo:

1ª – 30 (trinta) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total;

2ª – 60 (sessenta) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total;

3ª – 90 (noventa) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total; e,

4ª – 120 (cento e vinte) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



12.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas sancionadoras.

12.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. As **Secretarias Municipais requisitantes** serão os órgãos responsáveis pelo recebimento dos serviços.

13.2. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

13.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14. DAS SANÇÕES

14.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



14.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

14.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

14.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

14.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

14.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

14.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

15 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio



econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

250-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1200-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1210-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2840-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2850-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2860-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2870-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2880-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2890-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4480-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4490-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4500-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4510-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SECRETARIA DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5870-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

5880-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6160-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6170-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

16.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

16.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

16.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

16.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

16.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

16.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços ou Contato Administrativo.

16.12. O gestor e o fiscal do contrato designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

16.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

16.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Formulário Padrão de Proposta de Preços – Mídia Digital;
- b) ANEXO II - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

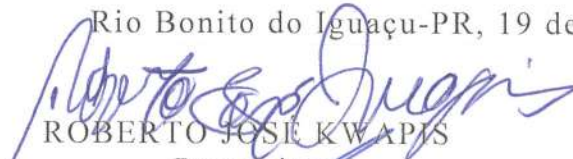
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- h) ANEXO VIII - Declaração de parentesco;
- i) ANEXO IX – Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 19 de outubro de 2023.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. 88/2023-PMRBI.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para os veículos que compõem a frota do Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de cobertura securitária busca dar mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e pessoas transportadas, especialmente durante as viagens das Equipes de Saúde e Educação.

2.2 A contratação de seguro objetiva proteger o patrimônio público de risco e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

3. RELAÇÃO DE VEÍCULOS E COBERTURA MÍNIMA

3.1. Coberturas:

3.1.1. Veículos com seguro total:

- a) Casco – FIPE 100%;
- b) Danos Materiais a terceiros mínimo de R\$ 200.000,00;
- c) Danos Corporais a terceiros mínimo de R\$ 200.000,00;
- d) Acidentes Pessoais Passageiros com Despesas Médico-Hospitalares R\$ 30.000,00;
- e) Danos Morais R\$ 30.000,00

f) Veículos com franquia reduzida.

3.1.2. Veículos com seguro somente contra terceiros:

- a) b) Danos Materiais a terceiros mínimo de R\$ 200.000,00;
- c) Danos Corporais a terceiros mínimo de R\$ 200.000,00;
- d) Acidentes Pessoais Passageiros com Despesas Médico-Hospitalares R\$ 30.000,00;

a) Veículos Cotação de **SEGURO TOTAL**

DESCRIÇÃO	ANO/MOD	RENAVAN	PLACA/SERIE	CHASSI	COMB.	SECRETARIA
VW AMAROK CD 4x4 HIGH CAB. DUPLA Nº 322	2017	1123125888	BBL 0686	WV1DB22H8HA03257	DIESEL	ADMINISTRAÇÃO
VOYAGE 1.6L MBS Nº 360	2018/2019	1161806005	BCJ 2476	9BWDB45U5KT027104	FLEX	ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

P. M. R. B. I.
FL 335
btt

FORD KA SE 1.5 HATCH N° 382	2018/2019	1201350732	BDI 2D51	9BFZH55S0K8291066	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
DUSTER DYNAMIQUE 1,6 N° 316	2016/2017	1100540439	BAW 2387	93YHSRAF5HJ535847	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
FORD KA SE 1.5 SD N° 368	2018/2019	1181785704	BCW 2F75	9BFZH54S5K8268643	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4 N° 377	2019	1215213589	BDQ 9E55	9BD19713HL3384158	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
GOL TL MBV R N° 344	2017/2018	1135525118	BBS 8314	99WAB45U9JT029942	FLEX	SAÚDE
GM SPIN LTZ N° 345	2017/2018	1143834337	BBY 0782	9BGJC7520JB214869	FLEX	SAÚDE
RENAULT/M ASTER TCA AMBULANCI A N° 354	2018/2019	1151576864	BCD 2849	93YMAFEXCKJ311549	DIESEL	SAÚDE
RENAULT MASTER AMBULÂNCI A N° 355	2018/2019	1156499701	BCG 0933	93YMAFEXCKJ311517	DIESEL	SAÚDE
AMBULÂNCI A RENAULT MASTER EURO N° 351	2018/2019	113899862	BBU 7916	93YMAFEXAJJ092504	DIESEL	SAÚDE
VW/GOL 1.0L MC4 N° 365	2018/2019	1181423845	BCV 8A47	9BWAG45U8KT072638	FLEX	SAÚDE
RENAULT MASTER AMBULANCI A N° 366	2018/2019	1181426119	BCV 8A48	93YMAFEXCKJ475612	DIESEL	SAÚDE
MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L -EURO V N° 367	2018/2019	1181424590	BCV 8A50	93PB44M10KC060601	DIESEL	SAÚDE
CITROEN JUMPER N° 389	2020	1246379110	BEP 7H90	VF7YE2BFCL2M35703	DIESEL	SAÚDE
W/GOL 1.0L MC4 N° 362	2018/2019	1162197827	BCJ 6759	9BWAG45U4KT034677	FLEX	SAÚDE
GM/SPIN 1.8L MT LTZ N° 358	2018/2019	1161444693	BCJ 2478	9BGJC7520JB272767	FLEX	EDUCAÇÃO
VW CAMINHÃO C/TRATOR 25.390 CTC N° 275	2013/2014	999353012	AYE 0449	9536T8270ER416722	DIESEL	AGROPECUÁRIA
IVECO DAILY55C16	2019/2020	1225518005	BDY 6B99	93ZK50C01L8488954	DIESEL	SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



TCA MIC Nº						
380						
HYUNDAI/H B20 10M SENSE Nº 422	2022	1296823811	RXH 8B12	9BHCN51AANP323219	FLEX	AGROPECUÁRIA
FIAT – I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC Nº 395	2019/2020	1270070158	RHG 9I37	3C6EFVEK6LE103986	DIESEL	SAÚDE
I/M.BENZ 516 SPRINTER A4 Nº 396	2021/2022	1270055060	RHG 9I69	8AC907857NE199931	DIESEL	SAÚDE
RENAULT /KWID ZEN 2 Nº 410	2022/2023	1299953090	RHZ 8E17	93YRBB003PJ247093	FLEX	SAÚDE
FIAT/STRAD A HD WK CC E Nº 386	2019/2020	121237366	BDP 3H13	9BD5781FFLY369153	FLEX	AGROPECUÁRIA
SCANIA VABIS – ONIBUS K 113 TL Nº 272	1995/1995	643145001	LXW 0L19	9BSKT6X2BS3464768	DIESEL	EDUCAÇÃO
SCANIA – BUSSCAR VI BUSS Nº 315	2001	766218520	LNH 8F77	9BSK4X2BF13525431	DIESEL	EDUCAÇÃO
FIAT – DUCATO ENGESIGMIC Nº 398	2021/2021	1280709518	RHN 7E15	3C6EFVEK6ME529422	DIESEL	EDUCAÇÃO
FIAT STRADA ENDURANCE CS Nº 434	2023	1360106607	SEU 3G87	9BD281A2DPYE41624	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHEV/ONIX 10 MT HB Nº 436	2023/2024	01361954890	SEV 3I60	9BGEA48A0RG189517	FLEX	SAÚDE
CHEV/ONIX 10 MT HB Nº 437	2023/2024	01361954377	SEV 3I61	9BGEA48A0RG181744	FLEX	SAÚDE
I/FORD TRANSIT TCA AMBULANCI A Nº 435	2023	01361478559	SEV 2E89	WF0D1TVDXPU007477	DIESEL	SAÚDE

b) Veículos Cotação **SEGURO SOMENTE CONTRA TERCEIROS**

DESCRIÇÃO	ANO/MOD	RENAVAM	PLACA/ SERIE	CHASSI	COMB.	SECRETARIA
FIAT UNO MILLE 1000 BRANCO Nº 183	2009/2010	194697614	ASG 6447	9BD15822 AA6411417	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
GOL 1.6 CITY Nº 273	2013/2014	1000529808	AXZ 5954	9BWAB45 U4EP01951	FLEX	SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

P. M. R. B. I.
FL 337
850

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

				3		
VW SAVEIRO Nº 314	2016	1087526989	BAN 8991	9BWAB45 U4EP01951 3	FLEX	SAÚDE
VW UP TAKE MCV Nº 339	2017/2018	1135532432	BBS 7203	9BWAG41 25JT506064	FLEX	SAÚDE
FIORINO AMBULANCIA Nº 341	2017/2018	1136068381	BBS 8317	9BD26512 HJ9089155	FLEX	SAÚDE
VW UP TAKE MCV Nº 348	2018/2018	1143832547	BBY 0781	9BWAG41 2XJ549332	FLEX	SAÚDE
VW UP TAKE MCV Nº 347	2018/2018	1146265694	BBZ 4418	9BWAG41 25JT554499	FLEX	SAÚDE
VW UP TAKE MCV Nº 346	2018/2018	1146267336	BBZ 4E16	9BWAG41 2XJT55462 7	FLEX	SAÚDE
AMBULANCIA PEUGEOT Nº 383	2019/2019	1189028694	BDA 8E02	8AEGCNF N8KG5217 08	FLEX	SAÚDE
VW GOL Nº 388	2020	1243154290	BEN 4F28	9BWAG45 U6MT0355 09	FLEX	SAÚDE
MICRO ONIBUS AGRALE Nº 312	2015/2016	1079386294	BAI 5207	9BYC75A1 AGC00032 9	DIESEL	SAÚDE
ONIBUS MERCEDES BENS 1318 Nº 120	1991/1992	543458237	LZT 7251	9BM38408 8MB93222 2	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS VOLKS WAGEN VE 03 INDUSCAR 15.190 Nº 168	2009/2009	124409709	AQZ 3282	9BWR882 W89R9230 82	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS VOLKS WAGEN VE 03 INDUSCAR 15.190 Nº 169	2009/2009	124684505	AQZ 1237	9BWR882 W99R9229 92	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS VOLKS WAGEN 15.190 VE 03 Nº 170	2009/2009	124704620	AQZ 1239	9BWR882 W89R9230 96	DIESEL	EDUCAÇÃO
MICRO ONIBUS VOLARE V6 AGRALE Nº 171	2009/2009	124427570	AQZ 3669	93PB36D2 M9C02883 1	DIESEL	EDUCAÇÃO
MICRO ONIBUS VOLARE V6 AGRALE Nº 172	2009/2009	124711464	AQZ 1C45	93PB36D2 M9C02883 2	DIESEL	EDUCAÇÃO
MICRO ONIBUS VOLARE V8L AGRALE Nº 174	2009/2009	129211737	ARB 1C94	93PB42G3P 9C029426	DIESEL	EDUCAÇÃO
MICRO ONIBUS VOLARE V8L AGRALE Nº 175	2009/2009	129245674	ARB 1192	93PB42G3P 9C029427	DIESEL	EDUCAÇÃO
MICRO ONIBUS CITY CLASS 3.0 IVECO Nº	2009/2009	165354305	ARS 3185	93ZL68B01 98409934	DIESEL	EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



184						
MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8.120 Nº 186	2009/2009	174973136	ARY 3271	9BWP45R2 09R944262	DIESEL	EDUCAÇÃO
MICRO ONIBUS AGRALE MA 7.9 MASCARELO Nº 188	2009/2009	174145268	ARY 6634	9BYC3061 SAC000245	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1318 MARCOPOLO Nº 199	1993	613617290	ARA 0041	9BM38408 8PB976714	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1318 MARCOPOLO Nº 200	1993/94	619406631	ARA 0047	8AB384089 PA101373	DIESEL	EDUCAÇÃO
FIAT DUCATO MINIBUS 16/127CV TB 2.3 Nº 201	2011/2012	364179384	AUO 3394	93W244M2 4C2085541	DIESEL	EDUCAÇÃO
MICRO ONIBUS VOLARE V8L MARCOPOLO Nº 214	2001/2012	459735560	AVF 5536	93PB51G1 MCC04072 7	DIESEL	EDUCAÇÃO
MICRO ONIBUS CITY CLASS IVECO Nº 215	2011/2012	461886472	AVH 3693	93ZL68B01 C8436422	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD CAIO Nº 218	2012/2012	471106445	AVM 9C37	9532E82W 4CR246684	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD CAIO Nº 219	2012/2012	471105228	AVM 9C40	9532E82W 5CR246516	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD CAIO Nº 222	2012/2012	482219076	AVV 9426	9532E82W 5CR247262	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD CAIO Nº 223	2012/2012	483356425	AVW 5652	9532E82W 7CR247201	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS MERCEDES BENS OF 1519 R.ORE 03 Nº 323	2017	1122698914	BBL 0G87	9BSK4X2B F13525431	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS SCANIA K112 CL Nº 338	1987	522256104	ACC 0965	9BSKC4X2 BH3456096	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVV Nº 328	2003/2003	811236579	ALC 9903	9BM38407 33B340286	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVV Nº 329	2003/2003	811236730	ALC 9904	9BM38407 33B340288	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVV Nº 330	2003/2003	811236862	ALC 9905	9BM38407 33B340291	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVV Nº 331	2003/2003	811236188	ALC 9913	9BM38407 33B340299	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVV Nº 332	2003/2003	811237052	ALC 9914	9BM38407 33B340318	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVV Nº 333	2003/2003	811237133	ALC 9915	9BM38407 33B340396	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVV Nº 334	2003/2003	811237222	ALC 9916	9BM38407 33B340413	DIESEL	EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GUV N° 335	2003/2003	811239888	ALC 9920	9BM38407 33B340427	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GUV N° 336	2003/2003	811240495	ALC 9921	9BM38407 33B340431	DIESEL	EDUCAÇÃO
MICRO ONIBUS VW 8.140 CO N° 364	1998	701194545	AHX 6245	9BWVTAV 61WRB005 25	DIESEL	EDUCAÇÃO
MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L N° 369	2018/2019	1181425619	BCW 4H90	93PB54M1 0KC060418	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS M. BENZ CAIO LO 916 ORE N° 372	2019/2020	1201724365	BDI 2D95	9BM97927 7LB133008	DIESEL	EDUCAÇÃO
CAMIONETE GM S10 COLINA D 4X4 N° 374	2004/2005	849015626	AMN 6H28	9BG138JC0 5C413141	DIESEL	EDUCAÇÃO
MICRO ONIBUS IVECO N° 271	2013/2014	587397853	AXP 3984	93ZL68C01 E8454021	DIESEL	EDUCAÇÃO
FORD FIESTA FLEX 1.0 N° 221	2012/2013	470698470	AVM 5529	9BFZF55A 0D8362895	FLEX	EDUCAÇÃO
FIAT STRADA FIRE FLEX CS 1.4 N° 165	2008	970275218	AQE 7426	9BD27803 A87080564	FLEX	AGROPECUÁRIA
NOVA SAVEIRO RB MBVS N° 359	2018/2019	1161805335	BCJ 2475	9BWKB45 U7KP01526 2	FLEX	AGROPECUÁRIA
FIAT UNO VIVACE N° 298	2015	1044741888	AZM 8422	9BD195102 E0601197 9BWEB05 W68P03670 3	FLEX	AGROPECUÁRIA
SAVEIRO 1.6 N° 301	2007	930479424	IOA 6588		FLEX	OBRAS
CAMIONETE MMC L200 4X4 GL N° 373	2006/2007	897466969	AOC 7171	93XJNK34 07C646414	DIESEL	OBRAS
FIAT UNO VIVACE N° 300	2015	1044774026	AZM 8419	93XJNK34 07C646414	FLEX	OBRAS
VW GOL COR BRANCA N° 166	2008	975405136	AQI 5199	9BWAB05 W39T0634 31	FLEX	OBRAS
CAMINHÃO FORD CARGO 1317- E N° 164	2008	965695590	AQF 4932	9BFXCE2U 58BB10117	DIESEL	OBRAS
CAMINHÃO FORD CARGO 815 E N° 350	2008	979260248	AQK 5F17	9BFVCE1N 09BB17592	DIESEL	OBRAS
CAMINHÃO MEC OPERACIONAL - LIXO IVECO N° 381	2019/2020	1225539657	BDY 6C01	93ZA085D ZL8937532	DIESEL	OBRAS
CAMINHÃO MEC OPERACIONAL - FORD CARGO 861 S N° 385	2017/2018	1146352546	BBZ 4415	9BFVEAD S5IB54387 3	DIESEL	OBRAS
FIAT UNO VIVACE N° 297	2015	1044739387	AZM 8418	9BD195102 E0609635	FLEX	AGRICULTURA
CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE 24.280 N° 276	2013	999481371	AYE 0442	953658249 DR351108	DIESEL	VIAÇÃO
CAMINHÃO MB	2013	999350439	AYE 0443	9BM69332	DIESEL	VIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATRON 2729 K Nº 277				8DB944873		
CAMINHÃO MB ATRON 2729 K Nº 278	2013	999344137	AYE 0445	9BM69338 8DB942750	DIESEL	VIAÇÃO
CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE 24.280 Nº 279	2013	999479296	AYE 0451	953658248 DR354453	DIESEL	VIAÇÃO
CAMINHÃO MB ATRON 2729 (PAC) Nº 281	2014	1017193123	AYT 4145	9BM69338 8EB954923	DIESEL	VIAÇÃO
FIAT STRADA WORKING Nº 299	2015	1044673955	AZM 8E17	9BD578141 F7913991	FLEX	VIAÇÃO
CARRETA SEMI REBOQUE RANDON SR	2008	981893376	AQM 3582	9ADG1353 89M277206	XXXXX	VIAÇÃO
CAMINHÃO M. BENS AXOR 2544 S Nº 324	2011	324141459	MJG 4862	9BM95846 1BB781655	DIESEL	VIAÇÃO
CAMIONETE S10 4X4 Nº 375	2002/2003	791129438	AKM 4H55	9BG138BC 03C402701	DIESEL	VIAÇÃO
CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1114 Nº 66	1987	521303885	AFD 5920	9BM34401 4HB759039	DIESEL	VIAÇÃO
CARRETA REBOQUE SCHIFFER SSC3E-BA	2004/2005	841425574	MDS 8179	94U021030 5S110311	XXXX	VIAÇÃO
CAMINHÃO IVECO/FIAT - TECTOR 260E 30 6X4 Nº 356	2018/2019	1157217130	BCG 3158	93Z12NMZ K8933912	DIESEL	VIAÇÃO
CAMINHÃO MB ATEGO 2426 Nº 282	2013	1014302436	AYN 6455	9BM95809 4DB941615	DIESEL	VIAÇÃO
GOL 1.0 BRANCO Nº 317	2005	861537300	AMZ 1156	9BWCA05 X85T19249 0	FLEX	VIAÇÃO
FORD/CARGO 1719 S – COMBOIO Nº379	2019	1145714266	BBY 8965	9BFYEAG BXJBS6587 6	DIESEL	VIAÇÃO
CAMINHÃO VW 13.180 CNM – PIPA Nº 376	2011	326419560	ATY 9G60	95346723X BR135545	DIESEL	VIAÇÃO
M. BENZ, 310D SPRINTER Nº 302	1998	704415194	CDM 1287	8AC690341 WA524067	DIESEL	VIAÇÃO
VOLSWAGEM – AMAROK HIGH Nº 239	2013	552039527	AXD 5704	VW1DB42 H6DA0446 14	DIESEL	ADMINISTRAÇÃO
NISSAN VERSA 16SK Nº 384	2012/2013	531495159	AWT 0H31	3N1CN7A DXDL8353 51	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
MERCEDES BENZ – MICRO ONIBUS 608 Nº 39	1985	221339825	BXC 4149	3083041168 9099	DIESEL	EDUCAÇÃO
AGRALE – MICRO ONIBUS Nº 57	1998	710149409	AIE 7405	9BYC12H1 RWC00023 6	DIESEL	EDUCAÇÃO
MERCEDES BENZ – ONIBUS OF 1318 Nº 106	1990/1991	431777926	AIG 6983	9BM38408 8LB893133	DIESEL	EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IVECO – MICRO ONIBUS BUS 10-190E Nº 393	2020/2021	1263256667	RHD 5173	93ZK01BD ZM8940620	DIESEL	EDUCAÇÃO
IVECO – MICRO ONIBUS BUS 10-190E Nº 394	2020/2021	1263255180	RHE 2H66	93ZK01BD ZM8940502	DIESEL	EDUCAÇÃO
M.POLO – ONIBUS VOLARE V8L 4X4 EO Nº 409	2022	1296263298	RHX 6F85	93PB58M1 0NC067824	DIESEL	EDUCAÇÃO
MERCEDES BENZ – CAMINHÃO L-608 Nº 40	1985	530040611	AFL 4191	3083021266 6443	DIESEL	OBRAS
FORD RANGER XL 13P Nº 411	2008/2009	991857550	AQS 9B05	8AFER13P 29J208245	DIESEL	VIAÇÃO
GM MONTANA CONQUEST Nº 238	2009	126701121	MLV 0032	9BGXL80P 09C168663	FLEX	VIAÇÃO
PRANCHA PAT.: 13449	2019	1199385244	BDG 7E81	9A9SRPR2 EKCFP401 1		VIAÇÃO
FIAT – I/FIAT DUCATO GREENC PAS Nº 390	2020	01242778290	BEM 9G17	3C6EFCEK 6LE134770	DIESEL	SAÚDE
GOL 1.0L MC4 Nº 361	2018/2019	1161806277	BCJ 2477	9BWAG45 U7KT0035 05	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
TOYOTA ETIOS SEDAN X Nº 340	2017/2018	1135535695	BBS 7189	9BRB29BT 4J2181441	FLEX	SAÚDE
DUCATO MICRO ONIBUS Nº 342	2016/2017	1136072370	BBS 8316	93W245H3 RH2162406	DIESEL	SAÚDE
VW/GOL 1.0L MC 4 Nº 363	2018/2019	1162198262	BCJ 6760	9BWAG45 UXKT0253 53	FLEX	SAÚDE
FORD RANGER XLT 10X Nº 427	1998	701050870	AHX 2D09	8AFDR10X 9WJ024190	GASOLINA	VIAÇÃO
FORD RANGER XLS 10A Nº 414	2009	137950713	ARF 4E98	8AFCR10A 39J240421	GASOLINA	VIAÇÃO
M.BENZ/MPOLO SEM MIDI ON Nº 416	2007	929451511	KMT 8151	9BM38406 77B541986	DIESEL	EDUCAÇÃO
MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON Nº 426	2011	412275740	CUE 2G41	93PB49L31 BC038105	DIESEL	EDUCAÇÃO
M.BENZ/ATEGO 1419 Nº 413	2021	1295748859	RHX 3C03	9BM95813 0MB25628 2	DIESEL	AGROPECUÁRIA
MARCOPOLO/VOLARE A8 ON Nº 108	2001	00767224205	MCJ 0709	93PB05B2 M1C00507 3	DIESEL	SAÚDE
I/FORD RANGER XL 13F Nº 430	2002	00790901765	BDR 0A29	8AFER13F 22J265333	DIESEL	EDUCAÇÃO

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A apólice deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, sito à Rua 7 de setembro, nº 720 – Centro, Setor de Compras. A entrega deverá acontecer em horário de



expediente (de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e da 13h00 à 17h00. O prazo de entrega da apólice deverá ser em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato.

4.2 A não entrega dentro dos prazos fixados sem a devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

4.3 Deve ser emitida apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

4.4 A apólice terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de emissão.

4.5 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de 48h para substituição dos itens e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas, mediante conferência da entrega das apólices, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, sendo:

- 5.1. 1ª – 30 (trinta) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total;
- 5.2. 2ª – 60 (sessenta) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total;
- 5.3. 3ª – 90 (noventa) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total; e,
- 5.4. 4ª – 120 (cento e vinte) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total.
- 5.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário.
- 5.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 5.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1129
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.1 Fica responsável pela fiscalização do contrato o servidor Rudney Brecailo de Freitas, lotado na Secretaria de Administração - setor de frotas.

7.2 O gestor do contrato será o secretário de cada secretaria requisitante.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 01 de setembro de 2023.

NORBERTO CARLOS ALGERI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO III

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. 88/2023-PMRBI.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de veículos.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade n°. _____, Órgão
expedidor _____, CPF n°. _____
como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar
ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances,
prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir
de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel
cumprimento do presente Credenciamento.

_____, de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



ANEXO IV

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. 88/2023-PMRBI.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de veículos.

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO V

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. 88/2023-PMRBI.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de veículos.

Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 88/2023-PMRBI, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VI

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. 88/2023-PMRBI.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de veículos.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 88/2023-PMRBI.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de veículos.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**


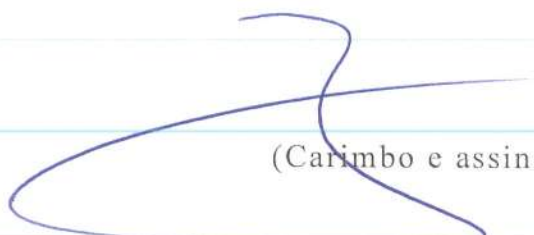
(nome da empresa), CNPJ/MF n.º. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte

Microempreendedor individual

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VIII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2023-PMRBI.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de veículos.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguaçu, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. xx/xxxx-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA xx,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 88/2023-
PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ nº. **xx**, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, **xx, xx**, portador da Carteira de Identidade nº. **xx/xx**, inscrito no CPF nº. **xx**, residente e domiciliado na **xx, nº xx, xx, xx**, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de veículos, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ **xx (xx)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em ___/___/___ e terminando em ___/___/___, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Terceiro: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas, mediante conferência da entrega das apólices, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, sendo:

1ª – 30 (trinta) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total;

2ª – 60 (sessenta) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total;

3ª – 90 (noventa) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total; e,

4ª – 120 (cento e vinte) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total.

Parágrafo Segundo: A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

250-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1200-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1210-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2840-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2850-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2860-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2870-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2880-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2890-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4480-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4490-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4500-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4510-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5870-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
5880-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
6160-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6170-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1121
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 88/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a



sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

xx
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2023-PMRBI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº. 88/2023-PMRBI, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / / .	
	RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto. de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br ou, na sua total impossibilidade, pelo fac-símile (0xx42) 3653-1122.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.